



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 112, DE 10 DE JULHO DE 1954

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte LEI:

ART. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Rural de Parelhas.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de julho de 1954.

Florencio LUCIANO  
Prefeito

Durval Buriti  
Secretário.